

## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECRETO Nº 2.003, DE 1º DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre procedimentos para retirada de cesta básica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

## Decreta:

- **Art. 1º** O Almoxarifado (Garagem), localizado à Rua João Machado, nº 70 Brant, entregará a cesta básica ao servidor municipal, das 8:00 às 17:00 horas, até o 10º dia útil após o pagamento salarial.
  - **Art. 2º** O Almoxarifado somente entregará a cesta básica ao servidor que apresentar:
  - I Vale Cesta;
  - II Carteira de Identidade;
  - III Contra-Cheque.
- **Art. 3º** Expirado o período estabelecido no art. 1º, as cestas básicas que não foram entregues receberão a destinação recomendada pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a fim de que seja garantido o controle higiênico-sanitário dos produtos que compõem a cesta básica.
  - Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal